



PROCESSO N° 1078/11

PROTOCOLO N.º 10.847.665-6

PARECER CEE/CEB N.º 24/12

APROVADO EM 14/02/12

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PEQUENO PRÍNCIPE

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança.

RELATOR: PAULO AFONSO SCHMIDT

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.º 1106/11-SUED/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima, de interesse do Centro de Educação Profissional Pequeno Príncipe, do município de Curitiba, que por sua diretora geral solicita autorização para o funcionamento do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança.

2. Da Instituição de Ensino

O Centro de Educação Profissional Pequeno Príncipe está localizado à Avenida Iguazu, 333, Rebouças, no município de Curitiba e é mantido pela Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro.

A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n° 1837/02, de 24/05/02 e obteve a renovação do credenciamento pela Resolução Secretarial n° 3793/08, de 20/08/08.

3. Dados Gerais do Curso

- Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho
- Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança
- Habilitação Profissional a que se vincula: Técnico em Enfermagem/Renovação do Reconhecimento: Parecer n° 486/08-CEE/PR, de 06/08/08 e Resolução Secretarial n° 3792/08, de 20/08/08
- Carga Horária: 327 horas



PROCESSO N° 1078/11

- Período de Integralização do Curso: mínimo de 06 meses e máximo de 01 ano
- Regime de Funcionamento: de segunda a sexta-feira nos períodos matutino, vespertino e noturno
- Regime de Matrícula: modular
- Número de vagas: 40 vagas por turno
- Modalidade de oferta: presencial
- Requisitos de acesso: ter concluído o curso Técnico em Enfermagem

4. Justificativa

A complexidade que envolve as áreas de educação e saúde exige uma reflexão aprofundada no sentido de abranger a completude dessas duas grandes áreas.

Na última década as reflexões sobre a formação de profissionais da área de saúde apontaram para a necessidade da articulação entre as ações de saúde e as políticas de educação, indicando os caminhos de uma nova prática que possibilite a superação dos limites das práticas tradicionais. Esta reflexão exige uma reorientação das práticas de ensino em direção a ações que possibilitem a formação de profissionais críticos, capazes de trabalhar em equipe, levando em conta a realidade social para prestar atenção humana e de qualidade em todos os níveis da atenção à saúde, respeitando os princípios da equidade, integralidade e universalidade e reconhecendo a importância da assistência de enfermagem especializada no atendimento ao trabalhador.

É dentro desta perspectiva que a Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro, mantenedora do Complexo Hospitalar Pequeno Príncipe/César Pernetta e do Centro de Educação Profissional Pequeno Príncipe justifica a realização do Curso de Especialização em Nível Técnico de Enfermagem do Trabalho. Mais do que a formação de profissionais com qualidade técnica e científica, a instituição vislumbra a formação de profissionais comprometidos com a dimensão humana do cuidar permitindo ao aluno refletir sobre o processo de trabalho, importância do trabalho como fator de exclusão/inclusão, as relações e determinações do trabalho no processo saúde doença, sua influência na constituição do perfil epidemiológico das classes trabalhadoras e sua importância na vida cotidiana dos indivíduos (fls. 272).

5. Objetivos

Os objetivos estão descritos às folhas 273.



PROCESSO N° 1078/11

6. Perfil Profissional de Conclusão de Curso

Especialista capaz de refletir sobre os processos de trabalho, a importância do trabalho como fator de exclusão/inclusão, as relações e determinações do trabalho no processo saúde doença, sua influência na constituição do perfil epidemiológico das classes trabalhadoras e sua importância na vida cotidiana dos indivíduos.
Compreender as relações entre organização e processo de trabalho e seus efeitos sobre a saúde (fls. 275).



PROCESSO N° 1078/11

7. Organização Curricular

Matriz Curricular

Organização da Matriz Curricular:			
Estabelecimento: Centro de Educação Profissional Pequeno Príncipe			
Município: Curitiba		NRE: Curitiba	
Curso: Especialização a Nível Médio em Enfermagem do Trabalho			
Implantação: Gradual a partir de 2011			
Carga Horária: 327h			
Turno: Matutino, vespertino e noturno		Organização: Modular	
MÓDULO I	Componente Curricular	Carga Horária	TOTAL
	Introdução à Saúde do Trabalhador	Teórica	
	Psicologia e Ética Profissional	30	
	Técnicas Educativas	21	
	Noções de Epidemiologia	15	
	Ética nas Relações Interpessoais	21	
	Noções de Fisiologia e Ergonomia do Trabalho	21	
TOTAL MODULAR MÓDULO I		138	
MÓDULO II	Higiene e Segurança no Trabalho	30	TOTAL
	Doenças Ocupacionais	30	
	Noções de Toxicologia	30	
	Enfermagem do Trabalho	48	
	Primeiros Socorros	21	
	Legislação do Trabalho	30	
	TOTAL MODULAR MÓDULO II		
TOTAL CONTEÚDO TEÓRICO			327



PROCESSO N° 1078/11

8. Certificação

Ao aluno que concluir os dois módulos do curso de Especialização Técnica em Nível Médio em Enfermagem do Trabalho, com carga horária de 327 horas, receberá o Diploma de Especialista em Nível Técnico em Enfermagem do Trabalho (fls. 320).

9. Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

- Universidade Federal do Paraná
- Hospital Universitário Cajuru
- Santa Casa de Misericórdia de Curitiba
- Organização Médica Clinihauer
- Hospital Espírita de Psiquiatria Bom Retiro

Os Termos de Convênios estão anexados às folhas 299 a 316.

10. Critérios de Avaliação

A média mínima de aprovação no exame final é 7 (sete) e resulta da média aritmética entre a nota desse exame e a nota final do semestre. (...)

Serão considerados reprovados os alunos que apresentarem frequência inferior a 75% e média inferior a 4,0 (quatro), após recuperação final de estudos, os alunos que apresentarem frequência inferior a 75% e/ou média inferior a 7,0 (fls. 293)

11. Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e de Experiências Anteriores

Os Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e de Experiências Anteriores estão anexados às folhas 295.



PROCESSO N° 1078/11

12. Plano de Avaliação do Curso

O Plano de Avaliação do Curso está descrito às folhas 317 e 318.

13. Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	UNIDADE TEMÁTICA
Noeli Maria Rodrigues Alves Santos Hack	- Enfermagem - Especialização em Enfermagem do Trabalho - Especialização em Educação Profissional na Área de Saúde: Enfermagem	- Coordenação do Curso
Hugo Carlos Pedroso	- Enfermagem - Especialização em Enfermagem do Trabalho	- Noções de Epidemiologia
Marcos Luiz Ribeiro da Silva	- Enfermagem - Especialização em Enfermagem do Trabalho - Especialização em Metodologia do Ensino Superior	- Psicologia e Ética Profissional* - Primeiros Socorros
Roseli Camargo Mendonça	- Enfermagem - Especialização em Enfermagem do Trabalho - Especialista em Enfermagem em Emergência	- Higiene e Segurança no Trabalho - Doenças Ocupacionais
Carolina Bocchi Maia	- Enfermagem - Especialização em Enfermagem do Trabalho - Mestrado em Enfermagem	- Enfermagem do Trabalho - Noções de Toxicologia
Taylor Tito Bobato	- Fisioterapia - Especialização em Magistério Superior	- Noções de Fisiologia e Ergonomia do Trabalho
Edimara das Graças Aguirre Zanocini	- Pedagogia	- Técnicas Educativas
Gleice Sanchotene Saito	- Enfermagem - Especialização em Saúde do Trabalho – Área: Enfermagem do Trabalho	- Introdução à Saúde do Trabalhador
Rosária de Campos Teixeira	- Enfermagem - Ciências Jurídicas - Especialização em Enfermagem do Trabalho - Especialização em Educação Profissional - Área de Saúde: Enfermagem	- Legislação do Trabalho - Ética nas Relações Interpessoais

*Obs. Indicar docente graduado com habilitação e qualificação específica, conforme o Inciso XIV, artigo 22 da Deliberação nº 09/06-CEE/PR.



PROCESSO N° 1078/11

14. Práticas Profissionais

As Práticas Profissionais estão descritas às folhas 289 a 291.

15. Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 60 a 152.

16. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 113/11 do NRE de Curitiba integrada pelos Técnicos Pedagógicos: Albino Pedro Zanatta, licenciado em Matemática, Rosa Maria Castlhos de Abreu, licenciada em Pedagogia e como perita Maria Regina Mariani de Souza Azevedo, bacharel em Enfermagem e especialista em Enfermagem do Trabalho, emitiu laudo técnico favorável à autorização para o funcionamento do referido Curso (cf. fls. 323 a 332).

II – VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto e o Parecer n.º 271/11–DET/SEED, aprovamos o Plano do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, vinculado ao Curso Técnico em Enfermagem, renovação de reconhecimento com base no Parecer n.º 486/08-CEE/PR, de 06/08/08 e Resolução Secretarial n.º 3792/08, de 20/08/08 e votamos pela autorização para o funcionamento do referido curso, a partir da publicação do ato de autorizatório, modalidade de oferta presencial, carga horária de 327 horas, período mínimo de integralização do curso de 06 meses, 40 vagas por turno, para Técnicos em Enfermagem, do Centro de Educação Profissional Pequeno Príncipe, município de Curitiba, mantido pela Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro.

A instituição de ensino deverá:

a) exigir a confirmação de autenticidade do Histórico Escolar, do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e do Diploma de Técnico em Enfermagem, sem o qual o Certificado não terá sua regularidade garantida;

b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso ao Regimento Escolar.



PROCESSO N° 1078/11

Encaminhamos:

a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório do referido curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.
Curitiba, 14 de fevereiro de 2012.

Oscar Alves
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB